



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO Nº 7

#### **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado a pessoa jurídica **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN Quadra 02, Bloco "A", Sala 602, Edifício Corporate Financial Center - Asa Sul, CEP 70712-900 em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.039981/2022-77** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 OU nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

- INSS: de 0,00% para 5,00%
- CPRB: de 4,50% para 3,60%

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 263.106,94 (duzentos e sessenta e três mil cento e seis reais e noventa e quatro centavos), a partir de 01/01/2025, perfazendo o valor anual de R\$ 3.157.283,33 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	1.1	Cerimonialista	3548-25	Posto	6	R\$ 8.247,93	R\$ 98.975,19	R\$ 593.851,17
	1.2	Comunicação Social	1423-25	Posto	12	R\$ 14.610,18	R\$ 175.322,16	R\$ 2.103.865,88
	1.3	Reembolso de Estimativas de Diárias			1	R\$ 11.563,66	R\$ 138.763,92	R\$ 138.763,92
	1.4	Reembolso de Estimativa Passagens aéreas			1	R\$ 26.733,53	R\$ 320.802,36	R\$ 320.802,36
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.157.283,33</b>	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte de Recursos: 1000000000

Natureza de Despesa: 339035

Programa de Trabalho Resumido: 173815

Nota de Empenho: 2025NE000095

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

**MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**CONTRATANTE**

**ELMO TOLEDO LACERDA**  
Representante legal da **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA NABUCO DE ARAÚJO**  
Testemunha da **CONTRATANTE**

**THAÍS SOARES AMARO**  
Testemunha da **CONTRATADA**

---

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Thais Soares Amaro, Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Elmo Lacerda registrado(a) civilmente como Elmo toledo Lacerda, Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo, Gestor(a) de Contrato**, em 15/07/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 15/07/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Referência: Processo nº 50000.039981/2022-77



SEI nº 9986897

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)